

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 09/2023**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

**O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Getúlio Vargas, 815, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURO FRANSCISCO RISSO **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** destinado à contratação dos **SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC**, sem exclusividade, para atender a demanda dos munícipes, conforme descrito no objeto do presente Edital, em conformidade com a legislação aplicável, em especial, à Lei nº 8.666/1993. Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, a partir da data de publicação deste edital até a data limite de vigência do mesmo, no endereço acima informado.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE JARDINÓPOLIS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, conforme especificação descrita no anexo I deste edital.

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pprocesso de Credenciamento os despachantes credenciados ao Detran-SC, no Município de Jardinópolis que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

### 3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.1.1 que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.1.3 que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.1.4 que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.1.5 em consórcio.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 As empresas interessadas deverão entregar a documentação necessária para o credenciamento no setor de licitações do Município de Jardinópolis a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, que será de 12 meses a partir da publicação deste edital.
- 4.2 Após a entrega da documentação a Comissão Permanente de Licitações, em um prazo de 10 dias úteis, realizará uma sessão para análise da documentação da interessada pelo credenciamento.
- 4.3 Em casos de falta de documentos, documentos com validade vencida, ou certidões positivas, a comissão poderá solicitar a regularização, sob pena do não credenciamento da interessada.
- 4.4 Estando toda a documentação correta, a Comissão emitirá parecer favorável e procederá com a emissão do termo de credenciamento.

### 5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As interessadas em se credenciar deverão enviar a **PROPOSTA** conforme modelo – **ANEXO I** e **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:



### 5.1.1 – Da Qualificação Jurídica:

- 5.1.1.1 Cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ
- 5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.1.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: Licitantes Inidôneos TCU; CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNJ; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Portal de transparência; CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas Portal de transparência. Esta consulta consolidada pode ser imitida através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 5.1.1.4 Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física de todos os sócios da empresa participante. Pode ser gerada no link https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form

### 5.1.2 - Da Regularidade Fiscal

- 5.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 5.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal
- 5.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal
- 5.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual
- 5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos do FGTS

#### 5.1.3 - Da Qualificação Econômica-Financeira

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 5.1.4 - Das demais Declarações e Qualificações técnicas

5.1.4.1 Declaração conforme Decreto Federal 4.358/2002

### 5.5 - Das Informações Adicionais

- 5.5.1 A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 5.5.3 Todos os documentos apresentados para a habilitação, quando se tratar de filial, exceto, a certidão conjunta e a de regularidade com a seguridade social, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.
- 5.5.4 A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do setor responsável por compras e licitações do Município de Jardinópolis.
- 5.5.5 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas:
- 5.5.6 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 5.5.7 A entrega dos documentos para a habilitação do credenciamento poderá ser feita a qualquer tempo, observado o prazo de vigência do Credenciamento.

### 6 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

### 6.1 - DO PREÇO

6.1.1 - O **preço** para **fornecimento dos serviços** é o previsto no item 1 do **ANEXO I** deste Edital, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a execução do objeto licitado.

### 6.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO



7.2.1 - O pagamento à empresa credenciada será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

#### 6.3 - DO REAJUSTAMENTO

6.3.1 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, poderão ser reajustados apenas perante nova portaria do Detran-SC com atualização de valores.

### 6.4 - DA ATUALIZAÇÃO

6.4.1 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

### 7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cabendo ao presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição.
- 7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização dos procedimentos do presente Processo de Credenciamento.

#### 8 - DOS RECURSOS

- 8.1 Das decisões do Município de Jardinópolis que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo e forma da lei.
- 8.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

### 9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.
- 9.2 O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento não excederá a quinze (15) dias, após conclusos os procedimentos de Credenciamento, sob as penas de o mesmo ser cancelado.

### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 66/2023, Credenciamento nº 09/2023.
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



- 10.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:
- 10.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.
- 10.6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 10.7. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 10.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 10.7.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 10.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.10. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 10.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.12. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 10.13. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento do Município de Jardinópolis SC.

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 As interessadas no credenciamento poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município de Jardinópolis, na Av. Getúlio Vargas, 815, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e da 13h00min às 17h00min, ou pelos sites jardinopolis.atende.net e www.jardinopolis.sc.gov.br.
- 12.2 Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidas, através do e-mail <u>licitacao@jardinopolis.sc.gov.br</u>, ou pelo telefone (49) 3337-0004 ou 3337-0008.



- 12.3 Fica assegurado ao Município de Jardinópolis SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Edital de Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 12.4 Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelas licitantes participantes.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 12.6 É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 12.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Jardinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8 A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente Processo Licitatório.
- 12.9 Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:
- 12.9.1 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA.
- 12.9.2 ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 12.9.3 ANEXO III MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 12.9.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- 12.9.5 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.
- 12.9.6 ANEXO VI MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jardinópolis, SC, 27 de Junhp de 2023

MAURO FRANSCISCO RISSO
Prefeito Municipal



# <u>ANEXO I</u>

# MODELO DE PROPOSTA COM PREÇOS PRÉ-DEFINIDOS

	ento/Inexigibilidade	Nº. 09/2023	rocesso	o Administrati	ivo Nº. 66/2023	
Nome da Em	npresa:					
CNPJ:				Passage	s de Contato:	
CINFJ.				F 6550as	s de Contato.	
Endereço:				Telefone	e:	
	os nossa proposta p s, conforme abaixo:	ara atendimento ao ob	jeto do	presente edita	al, acatando toda	as as estipulaçõe
consignadas	s, comorne abaixo.					
		o CREDENCIAMENTO				
JARDINOPO DO MUNICÍE	DLIS PARA FORNECI PIO DE JARDINÓPOI	IMENTO DE SERVIÇOS LIS-SC, CONFORME E	S RELA( SPECIF	CIONADOS AC ICAÇÃO E DE	OS VEICULOS D SCRIÇÃO NO F	E PROPRIEDADI DITAI
Item Produto		ITO ANUAL DE VEÍCULOS	Qtd	UNIDADE	Preço Unit	Cotação Maxima
PROCE	350 DE LICENCIAMEN	TO ANUAL DE VEICULOS	S 60	UNIDADE	R\$100,86	R\$ 6.051,60
2 PROCE	SSO DE REGISTRO IN	ICIAL DE VEÍCULOS	10	UNIDADE	R\$203,33	R\$ 2.033,30
3 PROCE	SSO DE EMISSÃO DE	2ª VIA DE CRV/CRLV	10	UNIDADE	R\$203,33	R\$ 2.033,30
4 PROCE DE VEÍO		ICIA DE PROPRIEDADE	10	UNIDADE	R\$203,33	R\$ 2.033,30
	SSO DE REMARCAÇÃ		10	UNIDADE	R\$203,33	R\$ 2.033,30
	SSO DE ALTERAÇÃO I TERÍSTICAS DE VEÍCU		10	UNIDADE	R\$203,33	R\$ 2.033,30
	RSÃO NOVA PIV DE VI		15	UNIDADE	R\$203,33	R\$ 3.049,95
Valor R\$	total	da	prop	osta	(por	extenso
	eço cotado já estão	incluídas eventuais va	ntagens	e/ou abatime	entos, impostos,	taxas e encargo
sociais, obri	gações trabalhistas,	previdenciárias, fiscais	e come	rciais, assim		
deslocament	tos e outras quaisque	r que incidam sobre a co	ontrataç	ao.		
Declaramos	que os itens oferta	dos atendem a todas a	s espec	cificações des	scritas no edital.	ı
VALIDADE I	DA PROPOSTA COM	IERCIAL: 12 meses.				
PRAZO DE	ENTREGA: 12 mese	s.				
		Local	e Data			
	NŌ	ME COMPLETO DO RE			GAL E	
		CARIMBO D	A EMPF	RESA		

AV. Getúlio Vargas, 815 Centro – Jardinópolis – SC – CEP 89848-000 – Fone: (49) 3337-0008



# **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Α								
Comis	ssão Perm	anente de Licita	ções					
Munic	ípio de Ja	rdinópolis – SC						
Crede	nciamento	para participar	no: EDIT	AL DE CH	HAMAME	ENTO PARA CREI	DENCIAMEN	NTO Nº 09/2023
O(s)	abaixo	assinado(s),	na q	ualidade	de	responsável(is)	legal(is)	pela Empresa
						, inscrita	no	CNPJ nº
			vem	pela	presen	te, informar a	a V.S,	que o(a) Sr(a).
					, po	rtador da Cart	eira(s) de	identidade nº(s)
		(apresentar	o original	) é pesso	oa autori	zada a representa	ar, em todos	s os atos, a pessoa
jurídic	a acima cit	tada durante a r	ealização d	do Proce	sso Licita	atório de Inexigibil	idade de Lid	citação em epígrafe,
poden	do para ta	anto, assinar pro	postas de	preços,	transigir	, renunciar a rec	ursos, reque	erer, assinar, enfim,
pratica	ar todos os	atos referentes a	o certame.					
					de		de 2023	
				,	de		de 2023	

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa com firma reconhecida)



À

# Estado de Santa Catarina Município de Jardinópolis Prefeitura Municipal

# ANEXO III - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Comissão Permanente de Licitações							
Município de Jardinópolis - SC							
Ficha de Inscrição para participar no: EDI	TAL DE Chama	amento p	oara CRE	DENCIA	MENTO	O № 09/2023	
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ no	)	com co	odo na Bu	0		nº	na
cidade de, inscrito(a	_, representa	ua poi	seu(a)	(cargo	na	empresa),	SI(a)
, inscrib(a							
acima identificado.	iliscrição para	participa	ii iio i ixc	OLOGO	DL CI	KEDLINGIAW	LIVIO
doma identificado.							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:							
Local de Atendimento:							
CEP:							
Horário de Atendimento:							
Fone:							
E-mail:							
Dados Bancários da Pessoa Jurídica para	_						
Numero e Nome do Banco:							
Número da Agência:							
Número da Conta Corrente:							
	,	ما		do 20	23		
	,,			46 20	20		



# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À	
Comissão Permanente de Licitações	
Município de Jardinópolis - SC	
Declaração para participar no:	
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO № 09/202	23
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, po	or mediação de seu representante legal o(a) Sr(a
, portador(a) da Carteira de Ident	idade nºe do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto	no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição
Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666	, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de	e dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
,, de	de 2023
,de	de 2023



# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

amento para	a CREDEN	ICIAMENTO Nº 0	9/2023
., inscrita r	no CNPJ	nº	,endereço
ei que até a	presente	data inexistem fa	atos supervenientes
MENTO em	referência,	ciente da obrigato	oriedade de declarar
, de		de 2023	
	., inscrita r ei que até a . <b>MENTO</b> em	., inscrita no CNPJ ei que até a presente .MENTO em referência,	namento para CREDENCIAMENTO Nº 0  ., inscrita no CNPJ nº ei que até a presente data inexistem fa  .MENTO em referência, ciente da obrigate  , de de 2023



# ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

# TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa	- CNPJ		,	através	de	seı
representante legal infra-assinado, vem por meio deste, referente à abertura da documentação do Edital de Credenc				ção de	Recu	urso,
Firmo o presente,						
	de	(	de 2023			



# ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023

CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE JARDINÓPOLIS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, conforme especificação descrita no anexo I deste edital.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, inscrita no
CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MAURO
FRANCISCO RISSO, denominado para este instrumento particular simplesmente CREDENCIANTE e de outro
lado a,, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua
, no Município de, inscrito no CNPJ nº, representado por seu(a),
Sr(a), brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de, inscrito no CPF nº,
doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrentes
dos procedimentos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023, do PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 66/2023, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais
normas pertinentes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo de credenciamento é o CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE JARDINÓPOLIS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

### Tabela de itens

item	Descrição	Valor Unitário
01	PROCESSO DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	R\$100,86
02	PROCESSO DE REGISTRO INICIAL DE VEÍCULOS	R\$203,33
03	PROCESSO DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE CRV/CRLV	R\$203,33
04	PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	R\$203,33
05	PROCESSO DE REMARCAÇÃO E CHASSI	R\$203,33
06	PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULOS	R\$203,33
07	CONVERSÃO NOVA PIV DE VEÍCULOS	R\$203,33

1.2 - É parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE № 09/2023, PROCESSO LICITATÓRIO № 66/2023 DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido até 31/05/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado no ANEXO I do edital e repetido na tabela de itens acima.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa **CREDENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório com lista dos serviços fornecidos.



- 4.2 Os preços fixados a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, serão reajustados apenas se houver alteração nos preços padronizados pelo Detran-SC através de portaria.
- 4.3 O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
- 4.4 O Município de Jardinópolis poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.4.1 execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
- 4.4.2 existência de qualquer débito para com o Município de Jardinópolis SC ou fato impeditivo para contratar com administração pública.
- 4.4.3 descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC**.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - DA CREDENCIADA:

- 6.1.1 Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- 6.1.2 Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pela legislação vigente.
- 6.1.3 Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas aos órgãos de controle do município de Jardinópolis, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
- 6.1.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos servidores;
- 6.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

### 6.2 - DA CREDENCIANTE.

- 6.2.1 Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.2 Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 - DA CREDENCIADA:

- 7.1.1 Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;
- 7.1.2 Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências e maus tratos;
- 7.1.3 O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;
- 7.1.4 MANTER NEGATIVADOS TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SENDO OBRIGATÓRIA A SUA APRESENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- 7.1.5 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Jardinópolis;
- 7.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;
- 7.1.7 Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados



da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### 7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 66/2023, Credenciamento nº 09/2023.
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 8.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:
- 8.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.
- 8.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 8.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 8.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 8.7.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 8.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



- 8.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 8.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 8.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Jardinópolis, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, indicado no momento da assinatura do termo de credenciamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao **CREDENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CREDENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CREDENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.** 

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Jardinópolis, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

2023

	Jardinópolis /SC, de c	de
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL	
FISCAL DE CONTRATOS	-	